DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Homologação / Adjudicação 8
Outros atos 8
Outros Atos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de Maio do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 034/2023, Pregão Presencial nº. 011/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **A A MAZON – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **A A MAZON - ME., CNPJ nº. 21.402.936/0001-19**, representado pelo Sr. André Albejante Mazon, proprietário, à saber:

1.1. **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço e Procedimento Cirúrgico de Esterilização, de Animais de Pequeno Porte, Cães e Gatos em Castramovél, Clínica Particular ou Espaço Cedido pela Administração Pública Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Acordo com os Itens descritos pelo período de 1 (um) ano**, conforme descritos abaixo:

COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Castração de animal. Castração de Fêmeas da Espécie Canina.	150	R$ 185,00	R$ 27.750,00
2	Castração de animal. Castração de Machos da Espécie Canina.	150	R$ 183,00	R$ 27.450,00
3	Castração de animal. Castração de Fêmeas da Espécie felina.	150	R$ 175,00	R$ 26.250,00
4	Castração de animal. Castração de Machos da Espécie felina.	150	R$ 125,00	R$ 18.750,00

COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICIEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
5	Castração de animal. Castração de Fêmeas da Espécie Canina.	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
6	Castração de animal. Castração de Machos da Espécie Canina.	50	R$ 183,00	R$ 9.150,00
7	Castração de animal. Castração de Fêmeas da Espécie felina.	50	R$ 175,00	R$ 8.750,00
8	Castração de animal. Castração de Machos da Espécie felina.	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 133.600,00 (Cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A esterilização dos animais será realizada em conformidade com a possibilidade de atendimento da demanda diária da contratada, respeitando os limites informados no termo de referência, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Os procedimentos de esterilização serão feitos em cães e gatos, de ambos os sexos, com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de idade.

1.2. Antes da realização de cada procedimento cirúrgico, todos os animais serão submetidos à avaliação clínica e anestésica do médico veterinário responsável da contratada, a fim de verificar se o animal está apto a realização da cirurgia. Não será realizada cirurgia nos casos que for detectada a presença de anormalidades clínicas ou qualquer condição de saúde debilitante e que possa constituir maior risco de óbito ao animal, identificadas pelo médico veterinário responsável da empresa vencedora.

1.3. O médico veterinário terá autonomia para definir se o animal vai ou não ser castrado em virtude do seu estado de saúde.

1.4. Em todas as cirurgias de esterilização serão utilizados pontos internos e externos, tanto na síntese da musculatura e da pele.

1.5. Durante a primeira semana após a cirurgia, a empresa disponibilizará um profissional para acompanhamento do pós-operatório, a retirada dos pontos será realizada após 10 (dez) dias.

1.6. Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização.

1.7. Ocorrerá por conta da contratada as despesas decorrentes da prestação dos serviços, insumos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. Os pagamentos pelos procedimentos serão avaliados e autorizados por profissional indicado, vinculado à Secretária Municipal de Saúde.

4.1 - A contratada deverá apresentar mensalmente ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, junto a NFS-e, as guias de autorização assinadas pelo Médico Veterinário do Município e o comprovante de procedimento realizado, contendo informações como, registro fotográfico, medidas e peso atuais do animal.

4.2 - A contratada deverá apresentar mensalmente ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, junto a NFS-e, as guias de autorização assinadas pelo Médico Veterinário do Município e o comprovante de procedimento realizado, contendo informações como, registro fotográfico, medidas e peso atuais do animal.

4.3 - O Pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega do documento fiscal ao departamento responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

4.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.305.0005.2022.0000 – Manutenção do Vigilância Epidemiológica.
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito

à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 011/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 011/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. André Albejante Mazon, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 16 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

A A MAZON – ME.
André Albejante Mazon
Detentora da Ata

Testemunhas

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: A A MAZON – ME.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 022/2023
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço e Procedimento Cirúrgico de Esterilização, de Animais de Pequeno Porte, Cães e Gatos em Castramovél, Clínica Particular ou Espaço Cedido pela Administração Pública Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Acordo com os Itens descritos pelo período de 1 (um) ano.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/Email: SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO – OAB N°. 311.184 - E-mail: sandrordionizio@gmail.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 16 DE MAIO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
NOME: ANDRÉ ALBEJANTE MAZON
CARGO: PROPRIETÁRIO
CPF: 219.742.218-90
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883, 9.032, por parte do participante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023**, de 06 de Abril de 2023.

Resolvo HOMOLOGAR e ADJUDICAR como vencedora deste certame de preços, a proposta formulada por **PAULO FERNANDO COSTA**, para a **CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO de (01) Um Quiosque localizado na Praça Central "Orlando Junqueira de Oliveira", numerado sob o nº. 2,** bem como nas demais especificações e condições constantes deste Edital, sendo o valor total da proposta R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) mensais. Proceda-se o contrato e as despesas correspondentes.

Jaborandi, 16 de Maio de 2023.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

Outros atos

ORDEM DE SERVIÇO

Jaborandi, 16 de Maio de 2023.

Autorizamos a firma **A.VIEIRA BARRETOS,** a iniciar a **instalação de divisórias em paineis de pvc nos vestiários da Emef Olinto Junqueira de Oliveira**, a partir do dia 16 de Maio de 2023, conforme contrato nº. 019/2023.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Recebi: ____/_____/_____
Assinatura: _____
A.VIEIRA BARRETOS
Anderson Vieira

.....

Outros Atos

Resolução Nº 02, de 17 de maio de 2023.

Dispõe sobre publicação da lista dos candidatos deferidos e indeferidos após fase de análise da documentação no Processo de Eleição do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1760 de 24/02/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Conanda n. 231/2022 convocando o Processo Eleitoral para o Conselho Tutelar do Município;

RESOLVE:

Art.1º: Dar publicidade na forma do Edital a lista dos candidatos com inscrição deferidas e indeferidas, após fase da análise documental, conforme a relação abaixo:

Artigo 2º: Os Candidatos que tiveram a inscrição indeferida terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, ou seja, do dia 18/05/2023 até o dia 23/05/2023. Os candidatos que não apresentarem recurso estão automaticamente fora do pleito nos termos do edital.

Artigo 3º: A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA se reunirá em reunião extraordinária para a análise dos recursos, com a posterior publicação da decisão por meio de Resolução.

Artigo 4º: É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação, conforme os termos do Edital.

Artigo 5º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Jaborandi/SP, 17 de maio de 2023.

_____
Natália Nascimento Marçon Lucareli
Presidente da Comissão Eleitoral

Lista dos candidatos deferidos e indeferidos após fase de análise da documentação:

Deferidos

1. **Dione dos Santos Morasco**
2. **Camila Naiara Miguel**
3. **Denise Aparecida Moreira**
4. **Daniela de Andrade Silva**
5. **Bethânia Marcia Sforcini**
6. **Bruna Beatriz dos Santos Nascimento**
7. **Sônia Regina Modenezi**
8. **Fernanda de Cássia Cezário Pereira da Silva**
9. **Maria José Santana Duarte Ignácio**
10. **Rosali Maria da Costa**
11. **Vinícius de Araújo Silva**
12. **Rodolfo da Silva Félix**
13. **Rosimeire Bueno**

Indeferidos

NÃO HOUVE INDEFERIMENTO

Jaborandi/SP, 17 de maio de 2023.

_____
Natália Nascimento Marçon Lucareli
Presidente da Comissão Eleitoral

.....

RETIFICAÇÃO AO EDITAL N. 01/2023 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de JABORANDI/SP, no uso de suas atribuições legais com base nas Leis Municipais n. 898/1998 e n. 1.760/2014, da Lei Federal 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 231/2022, e, em reunião extraordinária da Comissão Especial no dia 15/05/2023, **RETIFICA** o Edital 01/2023 do

CMDCA, publicado no dia 10 de abril de 2023, considerando o prazo das inscrições para o pleito eleitoral ao Conselho Tutelar ter sido prorrogado até 16 de maio de 2023, se torna necessário a alteração das datas do Calendário Simplificado e de horários para realização de capacitação e prova escrita do Processo de Escolhas dos Membros do Conselho Tutelar, RESOLVE:

1. Alterar o item 12.1 Calendário simplificado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, devendo ser observadas as mesmas condições e exigências previstas pelo Edital 01/2023 CMDCA:

Leia-se para todos os efeitos as alterações de datas nos itens: 6.1, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7,15.:

Data	Etapa
10/04/2023	Publicação do Edital
11 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
De 28/04 a 16/05/23	Prorrogação do prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
17/05/2023 -Publicação; Período de impugnação de 18/05 à 23/05/23	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
24 a 30/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
31/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
01/06 a 07/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
12/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
13/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
21 e 22/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
29/06/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
07 a 11/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
17 a 19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
01/09/2023 à 30/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
04/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
28/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

2. No item **7.12** - Leia-se para todos os efeitos:

Na data de 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) do mês de junho de 2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, no horário das 18h30m às 22h30m, a ser realizada na EMEF “Olinto Junqueira de Oliveira”.

3. No item **7.13** - Leia-se para todos os efeitos:

No dia 29 (vinte e nove) de junho de 2023, das 19h às 22h, na EMEF “Olinto Junqueira de Oliveira” será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da prova.

4. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Jaborandi/SP, 15 de maio de 2023.

Natalia Nascimento Marçon Lucareli
Presidente do CMDCA

.....